



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

N.º /2020 – /PGR
Sistema Único n.º 77706/2020

ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL N. 568/DF

REQUERENTE: Procurador-Geral da República

INTIMADO: Juiz Federal da 13ª Vara Federal de Curitiba

RELATOR: Min. Alexandre de Moraes

Excelentíssimo Senhor Ministro Alexandre de Moraes,

O Procurador-Geral da República, no uso de suas atribuições constitucionais, vem expor e requerer o que se segue.

Como se sabe, no dia 5 de setembro de 2019 foi celebrado, nos presentes autos, acordo sobre a destinação dos R\$ 2,6 bilhões recuperados da Petrobras a partir da Operação Lava-Jato. Segundo o acordo - que já encontra homologado -, R\$ 1,6 bilhão serão destinados a ações voltadas ao incentivo à educação e R\$ 1 bilhão serão destinados para a proteção ao meio ambiente.

Ocorre que, há algumas semanas, o mundo passou a enfrentar uma pandemia causada pelo vírus COVID-19, a qual também vem atingindo o Brasil e tem criado uma situação de alarme e preocupação quanto à saúde pública sem precedentes na história recente do país¹.

¹Em razão disso, o Decreto Legislativo n. 88/2020, que visa reconhecer o estado de calamidade pública no Brasil em razão da COVID-19, já foi aprovado pela Câmara dos Deputados no último dia 18 de março, e será votado no próximo dia 20 pelo Senado Federal.

Esse cenário, portanto, exige que ações emergenciais e extraordinárias sejam adotadas com o fim não apenas de conter a propagação e contágio do vírus, mas também de cuidar dos doentes e públicos prioritários.

Diante disso, e considerando que os pagamentos da parte dos valores que, segundo o acordo *supra* mencionado, seria destinado às ações de incentivo à educação ainda não foram executados², e tendo em conta que se trata de recursos extraorçamentários - os quais, por natureza, permitem realocação -, a PGR requer que tal montante seja destinado à União, gerido pelo Ministério da Saúde e aplicado exclusivamente no custeio de ações voltadas ao combate ao vírus COVID-19 (contenção e mitigação).

Brasília, 19 de março de 2020.

Antonio Augusto Brandão de Aras
Procurador-Geral da República

² Conforme se extrai do despacho proferido, nestes autos, em 2 de março de 2010.